



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com)



**ANEXO I – MINUTA PADRÃO DO TERMO DE EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023  
PROCESSO. N.º 083/2023  
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

A Fundação de Arte e Cultura de Araraquara - FUNDART, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Sra. WEBER ANSELMO FONSECA, DIRETOR EXECUTIVO, nomeado através da Portaria nº 25.552, de 08 de março de 2023, com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo **MENOR PREÇO**, visando registrar preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS, DIURNO E/OU NOTURNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA – FUNDART E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS POR UM PERÍODO DE DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo VI), considerando a requisição nº 98/2023.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:30 horas do dia 27 de ABRIL de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2023.

**TEMPO DE DISPUTA:** a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, situada na Rua São Bento, 794, nesta cidade de Araraquara/SP.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **I. DO OBJETO**



**01.01.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo VI, por um período de 12(doze) meses, que fica fazendo parte do presente Edital.

## II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

## III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2021;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

## IV. DO PROCEDIMENTO

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Cultura cedidos `Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**05.02.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**05.02.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.



**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.02.03.01.** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

**05.02.03.02.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**05.02.04.** Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**05.02.05.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

## **VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**



**07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

**07.01.01** O licitante PODERÁ ANEXAR NO SITE PELO QUAL CORRERÁ O CERTAME A PROPOSTA DE PREÇOS através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta”.

**07.01.01.01** O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**07.01.01.02.** Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VII deste edital.

**07.01.02** O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VII)

**07.02** - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**07.02.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);

**07.02.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

**07.02.03** Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

**07.03.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**07.04.** A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da “Ata de Registro de Preços”, sem prejuízo de revisão na forma da lei.

**07.05** O prazo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados será de até 05(cinco) dias contados da data do recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou outro documento hábil, a ser emitido conforme necessidade e quantidade demandada pela Fundart.

**07.06** Os bens solicitados em decorrência do Registro de Preços deverão ser entregues no sede da Fundart, sito à Rua São Bento, nº 794 - Centro – CEP 14801-300 – Fone: (16) 3332-6574 .

**07.07.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

**07.08.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**07.09.** Os preços serão fixos e irredutíveis.

**07.10.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**07.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**07.12.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**07.12.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



**07.12.02.** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**07.12.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**07.12.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

**07.12.05** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**07.13.** A FUNDART é considerada consumidora final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

## VIII. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**08.01** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

**08.02** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

**08.03** Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

**08.03.01** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**08.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**08.05.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**08.06.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**08.07.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**08.08.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**08.09** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**08.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**08.10.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



**08.10.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**08.11.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**08.11.01** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**08.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**09.01.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.02.** Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

**09.03.01** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.11.01 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05.** Conforme disposto no preâmbulo deste Edital, por ordem do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006, fica **reservada cota** no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada lote ofertado nesta licitação para preferência e exclusividade de contratação com microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, de acordo com a disposição prevista no Termo de Referência.

**09.06.** A proposta de preços **destinada** à cota reservada a que se refere o item anterior deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

**09.07.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**09.08.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**09.09.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## X. DA HABILITAÇÃO

**10.01.** O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no



prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão, na **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 794 – Centro.

**10.01.01** Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

**10.02.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

**10.02.01** Cédula de identidade;

**10.02.02** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.02.03** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.02.04** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.02.05** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.03** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

**10.03.01** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.03.02** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

**10.03.03** Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.03.04** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.03.05** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.04** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**10.05.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

**10.05.01** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.05.01.01** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**10.05.02.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**10.05.02.01** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**06.05.02.02** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**10.06.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

**10.06.01.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

**10.06.02.** A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

IE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

**10.07.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

**10.08.** A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**10.09.** Os documentos citados nos itens **10.02, 10.03 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.09.01.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.09.01.01.** Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

**10.09.02.** Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão.



**10.09.02.01.** A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

**10.10.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

**10.11.** Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.12.** Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12.01.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

## **XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**11.01.02.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/1993](#), sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.02.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.03.** Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

## **XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

**12.01.** Os valores estimados totais máximos para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta são:.

- **ITEM 01 : R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);**
- **ITEM 02: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais);**

Totalizando o valor de **R\$ 111.900,00** (Cento e onze mil e novecentos reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



### **XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:**

**13.01.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**13.01.01** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com) ou mediante protocolo diretamente na FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, na Rua São Bento, 794, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

**13.01.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.01.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.02.01.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**13.07.01** Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.08.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, na Rua São Bento, 794 - Araraquara, aos cuidados da autoridade competente.

**13.08.01.** Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: [fundartaragura@hotmail.com](mailto:fundartaragura@hotmail.com) ou [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com)

**13.08.02** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

**13.09.** Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

### **XIV DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.01.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá



a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

**14.02.** Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **XV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.01.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.

**15.01.01** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara

**15.01.02** Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

**15.02** Como condição para assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**15.03.** A existência de preços registrados não obriga a FUNDART a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.04.** A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

**15.05.** Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, **não** apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 **ou** se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

**15.05.01** Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.06.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.07.** A FUNDART avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**15.08.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

**15.09.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**15.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**15.10.01** O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.



**15.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**15.12.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

**15.13.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

**15.14** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

**15.14.01** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

**15.14.02** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDART, sem justificativa aceitável;

**15.14.03** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.14.04** Tiver presentes razões de interesse público;

**15.14.05** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.15.** Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**15.16.** Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, a FUNDART verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.16.01.** Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

**15.16.02.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

## **XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**16.01.** O prazo de vigência da “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação da FUNDART.

**16.02.** O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.03.** A gestão da “Ata de Registro de Preço” e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Coordenadoria de Administração.



**16.04.** Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

**16.04.01** O local da entrega dos bens será na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, sito à Rua São Bento, nº 794 – Centro – CEP 14801-300 – Fone: (16) 3332-6574 das 9:00 as 17:30 hs.

**16.05.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

## **XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.01.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.01.01.** Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Cultura e Fundart, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**17.02.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a FUNDART poderá:

**17.02.01** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.02.01.01** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

**17.02.02** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.02.02.01** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03.

**18.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**18.03.** O pagamento será feito na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

**18.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com)

**18.05.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada a FUNDART, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**18.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pela FUNDART será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## **XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**19.01.** Ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDART direta e indiretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

**19.02.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**19.03** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

**19.03.01.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**19.03.02.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

**19.03.03.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

**19.03.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

**19.04.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**19.05.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**19.06.** A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

**19.07.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart a aplicação das penalidades decorrentes:

**19.07.01.** De infrações no procedimento licitatório;

**19.07.02.** Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.



**19.08.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **XX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.01.** As obrigações da FUNDART e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na “Ata de Registro de Preços” e nos demais cláusulas do presente Edital.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundart, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.02.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.04.** A FUNDART reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**22.05.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**22.06.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**22.07.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL ;**

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS.**

Araraquara/SP, 05 de ABRIL de 2.023.

**WEBER ANSELMO FONSECA**  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDART



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS, DIURNO E/OU NOTURNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA – FUNDART E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do presente edital.**

O objeto consiste nos seguintes serviços:

| Item | Descrição                      | Unid       | Qtde | Valor Diária (8h) | Valor Total          |
|------|--------------------------------|------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Serviço de segurança desarmada | Diária 08h | 300  | 320,00            | 96.000,00            |
| 03   | Serviço de carregadores        | Diária 08h | 60   | 265,00            | 15.900,00            |
|      |                                |            |      |                   | <b>R\$111.900,00</b> |

**Serviços de Segurança:**

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, sendo:

Contratação de 300 seguranças desarmados em atendimento aos eventos e programas culturais e compõem o calendário das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, cumprindo a jornada de 08 horas diárias, sendo elas diurnas ou noturnas, no período de 12 meses,

**Serviços de Carregadores:**

Contratação de empresa especializada em serviços de carregadores, sendo;

Contratação de 60 carregadores para atendimentos aos serviços de carga e descarga de equipamentos e materiais a serem utilizados no atendimento aos eventos e programas que compõem o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, cumprindo a jornada de 08 horas diárias, sendo elas diurnas ou noturnas, no período de 12 meses

**II - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: SEGURANÇA DESARMADO**

**02.01.** Assumir o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;



**02.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular;

**02.03** observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

**02.04** permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

**02.05** colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**02.06** os vigilantes deverão portar rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor também na portaria de entrada.

**02.07** os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

**02.08.** O licitante vencedor deverá apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários a serem contratados (seguranças desarmados) receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara.

**02.09. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).**

**02.10.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações.

**02.11.** Proibir a utilização do posto, para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

**02.12.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

**02.13.** Registrar e controlar as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

**02.14.** Repassar para o (s) vigilante (s) que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

### **III - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CARREGADORES**

**03.01.** Os funcionários a serem contratados deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora.

**03.02.** Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que coloque em risco o equipamento ou material que está sendo manuseada;



**03.03.** manter fixado no posto, em local visível, próximo dos responsáveis pela administração e outros de interesse; para que possa ser acionado sempre que necessário na realização do transporte de carga e descarga de materiais e equipamentos a serem utilizados durante os eventos.

**03.04.** observar qualquer movimentação que coloque em risco a segurança dos equipamentos e acionar o funcionário responsável da administração que estiver acompanhando o evento ou programa que está sendo realizado;

**03.05.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

**03.06. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços (licitante).**

#### **IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – contratação de seguranças**

**04.01. Para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, cabe à contratada:**

**04.02.** Implantar os serviços em até 48 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido.

**04.03.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**04.04.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, **e exigir atestados de antecedentes.**

**04.05.** Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, **através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação**, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

**04.06.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

**04.07.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**04.08.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

**04.09.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

**04.10.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

**04.11.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive

quanto ao cumprimento das normas internas.

**04.12.** Fornecer uniformes e os complementos que julgarem necessário, de acordo com a natureza do evento.



**04.13.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.

**04.14.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos, assegurando a integridade física dos servidores, colaboradores e público que circula pelas dependências dos locais onde serão realizados os eventos.

**04.15.** Identificadas situações de risco aos participantes dos eventos, acionar imediatamente os superiores imediatos, bem como os órgãos de segurança, como: Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.

**04.16.** Os supervisores da contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os pontos de apoio.

**04.17.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

## **V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – contratação de carregadores**

**05.01.** Para a prestação dos serviços de carregadores, cabe à contratada:

**05.02.** Implantar os serviços em até 48 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o (s) posto (s) conforme estabelecido.

**05.03.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**05.04.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, e **exigir atestados de antecedentes**.

**05.05.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente.

**05.06.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**05.07.** Efetuar a reposição de pessoal nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno).

**05.08.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto.

**05.09.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços.

**05.10.** Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

**05.11.** Fornecer uniformes com identificação, bem como materiais e equipamentos de segurança de acordo com a legislação vigente.

**05.12.** A contratada não poderá repassar quaisquer custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários.



**05.13.** Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do mesmo.

**05.14.** Indicar um supervisor , em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação de serviços.

**05.15.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**06.01** O objeto contratual deverá ser executado, nas condições constantes deste **Anexo I** (Especificações do Objeto) e nos termos estabelecidos nas Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE. Todos os objetos requisitados serão realizados no Município de Araraquara, Estado de São Paulo;

**06.02** As Ordens de Serviços serão emitidas via e-mail pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará a quantidade, o local, o dia e as demais condições necessárias para a realização do objeto licitado;

**06.03** Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Ordem de Serviço;

#### **A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 48 (QUARENTA E OITO) horas do evento a ser realizado;**

Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, sem nenhuma interrupção;

Os serviços serão prestados de segunda a segunda, inclusive nos finais de semana e feriados, podendo ser realizados fora do horário comercial;

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados na Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e fornecer ao final dos serviços relatório de quantidade de horas e de mão de obra utilizada na prestação dos serviços, atestada pelo responsável da contratante;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.



**Anexo II – Modelo da Proposta**

**Modelo para Apresentação para Proposta Comercial**

À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Ref. Processo: 083/2023  
Pregão: n.º 002/2023

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

| ITEM 01 – SOL. 98/2023                                                                                                                                                                    |      |                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|-------------|
| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                             | QTD. | VALOR DA DIARIA | VALOR TOTAL |
| SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA                                                                                                                                                            | 300  |                 |             |
| Valor da proposta do item nº 01: R\$                                                                                                                                                      |      |                 |             |
| Valor por extenso da proposta do lote nº 01:                                                                                                                                              |      |                 |             |
|                                                                                                                                                                                           |      |                 |             |
| ITEM 02 – SOL. 98/2023                                                                                                                                                                    |      |                 |             |
| PRODUTO                                                                                                                                                                                   | QTD. | VALOR DA DIARIA | VALOR TOTAL |
| SERVIÇO DE DE CARREGADORES                                                                                                                                                                | 60   |                 |             |
| Valor da proposta do item nº 03: R\$                                                                                                                                                      |      |                 |             |
| Valor por extenso da proposta do item nº 03:                                                                                                                                              |      |                 |             |
|                                                                                                                                                                                           |      |                 |             |
| PRAZOS                                                                                                                                                                                    |      |                 |             |
| a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.                                                                                          |      |                 |             |
| b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Fundart . |      |                 |             |
| - O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota de Empenho e                                                                                                    |      |                 |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



|                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| solicitação da Fundart – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara à Rua São Bento, nº 794 - Centro – CEP 14801-300 – Fone: (16) 3332-6574, das 09:00 horas às 17:30 horas.                                                                   |
| c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Fundart requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital. |
| Araraquara, XX de XX de 2023                                                                                                                                                                                                                              |

Nome da empresa:



### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2023 - Livro 001- Folhas nº 001 a 006

#### I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.505.049/0001-74, com sede à Rua São Bento, n.º 794, Centro, CEP. 14801-901, representada por WEBER ANSELMO FONSECA, brasileiro, portador do RG n.º 22.085.467-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 149.541.988-60, DIRETOR EXECUTIVO e autoridade competente devidamente designado pela Portaria Municipal nº 28.552, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

#### II – DETENTORA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_, I.E. \_\_, estabelecida à \_\_, nº \_\_ – bairro - cidade \_\_, representada pelo Sr. \_\_, brasileiro, \_\_, portador do RG nº \_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** do FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 083/2023**, de 27 de ABRIL de 2.023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ---- de - ----- de 2023, publicada em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. **01.01** O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS, DIURNO E/OU NOTURNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA – FUNDART E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Anexo VI, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

O valor registrado para o Item 01 é de R\$ .....; quantidade do lote; marca; valor unitário; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

O valor registrado para o Item 02 é de R\$ .....; quantidade do lote; marca; valor unitário; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação....



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**02.02** Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação da FUNDART formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

**02.02.01** Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento do bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

**02.03.** O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados na assinatura do presente termo.

**02.04.** A existência de preços registrados não obriga A FUNDART a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**02.05.** Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 05 (CINCO) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

**02.05.01** O local da entrega dos bens ou serviços será em hora e local determinado pela Fundação de Arte e cultura do Município de Araraquara, sito à Rua São Bento, nº 794 - Bairro Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3332-6574.

**02.06.** Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

**02.07.** O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa da FUNDART, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

**02.08.** Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**03.01.** O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

**03.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**03.03.** O pagamento será realizado na Tesouraria da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

**03.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



**03.05.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada a FUNDART, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**03.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pela FUNDART será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**04.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**05.01.** A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**05.02** Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**06.01.** Caberá à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**07.01.** A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara

**07.02.** As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

**07.03.** É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**07.04.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**07.05.** A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente a FUNDART ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**07.06.** É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.

**07.06.01** A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a FUNDART a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**07.07.** A FUNDART rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**08.01** O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico 002

/2023, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.**

**09.01.** Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

**09.02.** Os preços registrados são irredutíveis.

**09.03.** a FUNDART – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**09.04.** Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

**09.05.** Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**09.06.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**09.06.01** O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

**09.07.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



**09.08.** A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

**09.09.** Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.01** O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

**10.01.01** Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

**10.01.02** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDART, sem justificativa aceitável;

**10.01.03** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.01.04** Tiver presentes razões de interesse público;

**10.01.05** For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.02** Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.03.** O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 794 – Centro, Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.01.** É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.01.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com)



E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara,                      de                      de 2.023.

**WEBER ANSELMO FONSECA**  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDART

DETENTORA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023**

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente  
Nome Legível:  
RG:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº .....  
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 023/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



**ANEXO VI**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**  
**CARGO:**  
**E-MAIL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS, DIURNO E/OU NOTURNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA – FUNDART E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Anexo VII, por um período de 12(doze) meses.”

À

Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS, DIURNO E/OU NOTURNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA – FUNDART E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

#### I- PODER PÚBLICO:

**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FUNDART**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.505.049/0001-74, com sede à Rua São Bento, n.º 794, Centro, CEP. 14801-901, representada por WEBER ANSELMO FONSECA, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 22.085.467-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 149.541.988-60, DIRETOR EXECUTIVO e autoridade competente devidamente designado pela Portaria nº 28.552 de 08 de março de 2023 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

#### II - CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_, I.E. \_\_, estabelecida à \_\_, nº \_\_ – bairro - cidade \_\_, representada pelo Sr. \_\_, brasileiro, \_\_, portador do RG nº \_\_, CPF/MF nº \_\_.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2023** da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 083/2023**, de 27 de ABRIL de 2023 e respectiva Ata de Registro de Preços nº \_\_/20 \_\_, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

**01.01** O objeto contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS, DIURNO E/OU NOTURNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA – FUNDART E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

descrito técnica e analiticamente Termo de Referência e pelos demais anexos constantes do edital supramencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

**01.01** Os preços unitários do item são os registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:



| Item                             | Descrição do Serviço                                                                                                                    | Qtd. | Unid.         | Valor Unitário registrado | Valor Total |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------------------|-------------|
| 1                                | Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, <b>para o período diurno e/ou noturno</b> conforme descrições anexas.    | 300  | Diárias de 8h |                           |             |
| 2                                | Contratação de empresa especializada em serviços de carregadores, <b>para o período diurno e/ou noturno</b> conforme descrições anexas. | 60   | Diárias de 8h |                           |             |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$</b>         |                                                                                                                                         |      |               |                           |             |
| <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b> |                                                                                                                                         |      |               |                           |             |

01.03 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ .....

**01.04** Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº..... do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº...../....., no valor de R\$.....(.....).

**01.05.** Os preços contratados são irrecorribéis.

**01.06.** Os preços contratados serão mantidos inalterados, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

**01.07** Antes de qualquer revisão deverá o órgão gestor do contrato proceder à pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado.

**01.08.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e analíticas contidas no Termo de Referência – Anexo I e Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão nº 002/2023

**02.02** - Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 083/2023 que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

**02.03.** O prazo de vigência do presente termo é de 12 meses (doze), contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de mediante solicitação da Fundart.

**02.03.01.** A realização dos serviços ocorrerá nas diversas secretarias e órgãos municipais, por meio de empenho e Ordem de Serviço. Poderá ser expedida mais de 01 (uma) ordem de serviços simultânea.

**02.04.** A gestão do presente contrato administrativo será feita pela Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART.

**02.05.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. (a) .....



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**03.01.** O objeto do presente termo será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste instrumento por um servidor público da Secretaria Municipal de Cultura designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**03.01.01.** Por ocasião da entrega do serviço, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal Cultura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**03.02.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a FUNDART poderá:

**03.02.01** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**03.02.01.01** Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

**03.02.02** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**03.02.02.01** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**03.03.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo(a) Ilmo(a). Secretário de Administração, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do setor competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

**03.03.01.** O PODER PÚBLICO poderá receber objeto de forma não fidedigna à proposta apresentada, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do oferecimento de produto diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**04.01.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma previsto na cláusula anterior.

**04.02.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**04.03.** O pagamento será feito na Fundart, por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

**04.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**04.05.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada à Fundart, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**04.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pela FUNDART será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**05.01.** Ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDART direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

**05.02.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**05.03** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

**05.03.01.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**05.03.02.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

**05.03.03.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

**05.03.04.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

**05.04.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**05.05.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**05.06.** A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

**05.07.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste termo.

**05.08.** O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**06.01.** Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**07.01.** Além das obrigações da FUNDART e da contratada estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais cláusulas do Edital, fica a contratada obrigada a:

**07.01.01** Fornecer, a **contratante**, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.



**07.01.02** Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na relação contratual ora firmada.

**07.01.03** Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

**07.01.04** Apresentar a documentação solicitada, sempre que o **contratante** o exigir, relativamente à quitação de suas obrigações fiscais, por força deste contrato.

**07.01.05** Dar ciência imediata e por escrito ao **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

**07.01.06** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

**07.01.07** Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

**07.01.08** Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**08.01.** O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas normas municipais, em especial, o Decreto nº 7.919/2002 e demais jurídicas elencadas no Edital e Ata de Registro de Preços, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**09.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**10.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**10.03.** O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**10.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: [fundart.artecultura@gmail.com](mailto:fundart.artecultura@gmail.com)



acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**10.06.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**10.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na FUNDART, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

**11.01.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,                      de                      de 2.023.

**WEBER ANSELMO FONSECA**  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDART

CONTRATADA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574  
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



**ANEXO X**

**PLANILHA DE PREÇOS**

| ITEM 01 – SEGURANÇA DESARMADA |                     |      |                 |               |       |
|-------------------------------|---------------------|------|-----------------|---------------|-------|
|                               | Discriminação       | Qtd. | Valor da diária | Valor Total   | %     |
|                               | SEGURANÇA DESARMADA | 300  | R\$ 320,00      | R\$ 96.000,00 | 85,8% |
| ITEM 03 - CARREGADORES        |                     |      |                 |               |       |
|                               | Discriminação       | Qtd. | Valor Unitário  | Valor Total   | %     |
|                               | CARREGADORES        | 60   | R\$ 265,00      | R\$ 15.900,00 | 14,2% |